



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 167 de 29 de dezembro de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 650, de 26 de dezembro de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 17.244/2006 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 17.244/2006.

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1- ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR;
- 2- JOSÉ CARLOS FRAGA E,
- 3- ROGELIO JOSE MACEDO ROSAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17.878/2006.

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 25.884,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 648, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que determina o §4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a alteração da Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1998 e, ainda, o artigo 61 da Lei Municipal nº 28, de 28/09/1999;

Considerando que em Maio de 2006, os candidatos tomaram posse junto à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, finalmente, que o Estágio Probatório foi criado especialmente para verificar, na prática, se o candidato à estabilidade constitucional confirma as condições técnicas de capacidade demonstradas quando de sua aprovação em concurso público;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a seguinte Comissão Especial do Estágio Probatório, estando a Presidência a cargo do primeiro, sendo:

- Antônio Carlos de Oliveira;
- José Carlos Fraga;
- Ricardo Toledo Guimarães.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Tel: (24) 2452 - 5075

Horto Medicinal receberá doação da Irmã Inês

O Horto Medicinal do município receberá importante e significativo material para melhor atender a população. Cultivado nas dependências do Ciep Municipalizado Professor Luciano Gomes Ribeiro (bairro de Fátima), receberá a doação de uma grande variedade de tinturas e matéria-prima como ervas secas, raízes e mudas da Irmã Inês. Dentre as variedades estão chapéu de couro, cavalinha e alcachofra. Este material, que hoje está no Abrigo dos Velhos, ocupará outro lugar, onde o auxiliar da Irmã, Marcelo Roberto, continuará realizando este atendimento que presta junto dela há três anos e meio.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica
Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social
Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno
Francisco Antônio Fontes da Silva
Rogério Esteves da Coste
Savio Lenzi Maia

Coordenadoria de Defesa Civil
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo
Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos
Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto
VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva
1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler
2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

DECRETO Nº 410/06 de 1 de Novembro de 2006**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **27.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia **43.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 413/06 de 7 de Novembro de 2006**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais **1.200,00**
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.500,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.500,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais **1.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas **3.000,00**
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado **19.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **6.300,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **8.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.700,00**
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.300,00**

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500,00
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **900,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia **60.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita **3.000,00**
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **5.000,00**

14 - BANCO DA CIDADANIA
14.01.04.122.0052.2.082 - Manutenção e Operac. da Unidade
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.000,00**
16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **3.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.400,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 415/06 de 9 de Novembro de 2006**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.15.452.0507.2.060 - MANUTENÇÃO E AMPL. PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.500,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
11.01.15.452.0505.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **4.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **7.000,00**
06.01.12.361.0405.2.069 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.500,00**
06.01.12.361.0407.2.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **3.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 417/06 de 10 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.151 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **15.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **92.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo ante-

rior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.126.0057.2.150 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / EQUIP. INFORMÁTICA
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **118.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 418/06 de 14 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas **13.500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **500,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.151 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **14.000,00**

02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **1.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 419/06 de 21 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **6.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **10.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **24.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **4.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **5.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria **3.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.129.0053.2.050 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **5.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.27.812.0722.1.064 - MANUT. CONSTR. AMPL. PARQUES RECREAT. DESPORTIVOS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **4.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita **5.000,00**
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **3.000,00**
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **5.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420/06 de 22 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **1.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **8.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.500,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **500,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **500,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **6.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **16.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **7.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.09.272.0210.2.048 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
3.1.90.09.00.00.00.00 - Salario-Familia **3.000,00**
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **4.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
04.01.09.272.0210.2.048 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.076 - MANUT. OPERAC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT. DE PROGRAMAS E PROJETOS P/APERFEIÇOAMENTO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **6.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **5.000,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **5.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000427/06 de 27 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 838.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **365.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.02.00.00.00 - Pensões - Recurso Próprio **14.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **365.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.071 - Manut. e Operacionalização da Secretaria
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.094 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **62.000,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **31.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício 838.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000428/06 de 27 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.615.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.02.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas - Recurso Próprio **60.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **190.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.176.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.071 - Manut. e Operacionalização da Secretaria
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **7.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **182.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **137.000,00**
02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**
03 - INSPECTORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.1203.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais **5.000,00**
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **30.000,00**
04.01.28.841.1302.2.046 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato **5.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria **5.000,00**
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência **700.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **162.000,00**
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÓRREGOS E CANAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **8.000,00**
05.01.11.334.0306.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE GALPÕES NO DIVAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **10.000,00**
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**
05.01.11.334.0306.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE GALPÕES NO DIVAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**
05.01.08.241.0120.1.068 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DO CENTRO DE CONVÊNIO
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**

05.01.08.243.0122.1.067 - CONSTRUÇÃO E AMPL. CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **15.000,00**
05.01.10.302.0210.1.066 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**
05.01.27.812.0722.1.064 - MANUT. CONSTR. AMPL. PARQUES RECREAT. DESPORTIVOS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **15.000,00**
05.01.16.482.0515.1.075 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **83.000,00**
05.01.10.302.0210.1.070 - MANUT. REFORMA E MELHORIA DO HOSPITAL GERAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **15.000,00**
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÓRREGOS E CANAIS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**
05.01.12.365.0402.1.073 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **15.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.065 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **40.000,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **15.000,00**
06.01.12.361.0405.2.069 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **25.000,00**
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **35.000,00**
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT. DE PROGRAMAS E PROJETOS P/APERFEIÇOAMENTO
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **5.000,00**
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **8.000,00**
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT. DE PROGRAMAS E PROJETOS P/APERFEIÇOAMENTO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**
06.01.12.361.0403.2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT. DE PROGRAMAS E PROJETOS P/APERFEIÇOAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**
06.01.12.361.0404.1.063 - CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **15.000,00**
06.01.12.361.0407.2.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **8.000,00**
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **30.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **6.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERACION. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **65.000,00**
11.01.15.452.0505.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **8.000,00**
11.01.17.512.0612.1.055 - MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO SISTEMA COLETA ESGOTO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**
11.01.17.512.0612.1.055 - MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO SISTEMA COLETA ESGOTO
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

**Acesse o SITE da
Prefeitura de Valença**
www.valenca.rj.gov.br

DECRETO Nº 000432/06 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.500,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **500,00**
11.01.26.452.0501.2.112 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **1.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR. DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.500,00**
11.01.17.512.0613.1.056 - MANUT. SISTEMA TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000434/06 de 28 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.43.00.00.00.00 - Subvencões Sociais **5.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **7.000,00**
02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **2.500,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **6.000,00**
16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **4.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS Córregos e Canais
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
05.01.04.451.0501.1.052 - INFRA ESTRUTURA FÍSICA
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **2.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT. DE PROGRAMAS E PROJETOS P/APERFEIÇOAMENTO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **500,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **6.000,00**
09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.18.541.0615.2.091 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.500,00**
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **500,00**
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍCOLA MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra **9.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **7.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000435/06 de 29 de Novembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **5.500,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **64.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **5.000,00**
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **4.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.129.0053.2.050 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO
3.3.90.31.00.00.00.00 - Prêmios Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outros **4.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **3.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**
05.01.27.812.0722.1.064 - MANUT. CONSTR. AMPL. PARQUES RECREATIVOS

DESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **3.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.065 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **5.000,00**
06.01.12.365.0401.2.076 - MANUT. OPERAC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**
06.01.12.361.0408.2.075 - MANUT. DE PROGRAMAS E PROJETOS P/APERFEIÇO-
AMENTO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **7.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.071 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **5.000,00**
3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **5.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **5.000,00**
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **4.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.18.541.0615.2.091 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000439/06 de 11 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais **19.000,00**
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **29.000,00**
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.200,00**
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.700,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **7.000,00**
02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **5.800,00**
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **3.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.100,00**
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas **14.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **2.500,00**
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **7.400,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **30.200,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.900,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **200,00**
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **600,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.200,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **14.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **88.000,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.500,00**
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**
13.01.08.242.0121.1.078 - CONVÊNIO ESTADO DEFICIENTES - APAE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**
13.01.08.241.0120.2.027 - Amparo Assistência ao Idoso
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **4.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.500,00**
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **2.800,00**
03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **1.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **1.500,00**
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
05.01.04.451.0501.1.052 - INFRA ESTRUTURA FÍSICA
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **3.500,00**
05.01.15.452.0507.2.060 - MANUTENÇÃO E AMPL. PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **2.000,00**
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUTENÇÃO E OPERAC. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **100.000,00**
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **3.500,00**
06.01.12.363.0408.2.072 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PCN
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **2.000,00**
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **2.000,00**
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **5.000,00**
08.01.10.302.1004.2.087 - Gestão Hosp. José Fonseca/H.A.C. Caridade Conserv.
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais **3.000,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **3.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **4.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.155 - MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS - CIDE
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **70.000,00**
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.500,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **6.000,00**
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **6.000,00**
11.01.26.782.0710.2.155 - MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS - CIDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **23.000,00**
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECI-

MENTO ÁGUA

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **6.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000440/06 de 12 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
- 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita **3.000,00**
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **800,00**
- 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.500,00**
- 01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **6.000,00**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **8.000,00**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**
- 06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **5.000,00**
- 06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **15.000,00**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **5.500,00**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **500,00**
- 11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **500,00**
- 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **1.200,00**
- 01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.800,00**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
- 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **5.000,00**
- 11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERACION. DA SECRETARIA
- 3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**
- 3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **5.000,00**
- 11.01.17.512.0613.1.056 - MANUT. SISTEMA TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
- 11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **3.000,00**
- 11.01.17.512.0613.1.056 - MANUT. SISTEMA TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS
- 3.3.90.35.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria **2.000,00**
- 11.01.26.782.0710.2.155 - MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS - CIDE
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **7.000,00**
- 11.01.26.782.0508.2.154 - CONTRAPARTIDA TRANSP. GRATUITO CONF. LEIS EM VIGOR
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **5.000,00**
- 11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECEI-

MENTO ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **3.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **2.000,00**

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**

13.01.08.244.0517.2.020 - Melhorias de Condições de Habitações Urbanas

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**

13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **4.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000441/06 de 14 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.300,00**
- 01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **4.000,00**
- 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **8.000,00**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **10.000,00**
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **5.000,00**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.200,00**
- 09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **100,00**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **400,00**
- 11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**
- 11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **500,00**
- 11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
- 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.01.12.362.0425.2.014 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO MÉDIO
- 3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **2.000,00**
- 01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
- 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. **1.400,00**
- 02 - PROCURADORIA JURIDICA
- 02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
- 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **1.000,00**
- 02 - PROCURADORIA JURIDICA
- 02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
- 3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **1.000,00**
- 3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **1.000,00**
- 02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.600,00**
- 03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
- 03.01.04.124.1203.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.200,00**
- 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **1.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **1.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.500,00**
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência **1.300,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **1.500,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **500,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.500,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra **2.000,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.241.0120.2.027 - Amparo Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**
13.01.08.244.0517.2.020 - Melhorias de Condições de Habitações Urbanas
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita **2.000,00**
13.01.08.306.0250.2.079 - Assistência alimentar nutricional
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000442/06 de 15 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.128.0058.2.152 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **35.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.128.0058.2.152 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **35.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **2.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÓRREGOS E CANAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000444/06 de 15 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **1.250,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **300,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **15.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **200,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.094 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado **3.000,00**
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **1.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção **4.000,00**
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍCOLA, MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **3.000,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.244.0125.2.040 - Assistência à Comunidade
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.750,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2006

Antonio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000445/06 de 15 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita **2.000,00**

13.01.08.243.0124.2.078 - Centro de valorização da juventude
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000446/06 de 19 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **54.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.02.00.00.00 - Pensões - Recurso Próprio **400,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **63.300,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **40.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **9.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **800,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **31.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **2.000,00**
03 - INSPECTORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **9.900,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **96.955,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUTENÇÃO E OPERAC. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.900,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.000,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **1.900,00**
06.01.12.366.0451.2.090 - PROGRAMA APOIO ENSINO EDUC. JOVENS ADULTOS EJA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.500,00**
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
06.01.12.366.0451.2.090 - PROGRAMA APOIO ENSINO EDUC. JOVENS ADULTOS EJA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.000,00

06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.290,00**
06.01.12.361.0404.1.063 - CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **1.300,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **20.000,00**
06.01.12.363.0408.2.072 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PCN
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.000,00**
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **355,00**
06.01.12.367.0463.2.115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CIMEE
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **2.000,00**
09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **500,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **2.000,00**
11.01.26.452.0501.2.112 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**
11.01.26.782.0710.2.155 - MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS - CIDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **3.000,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.244.0125.2.040 - Assistência à Comunidade
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.500,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.900,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000448/06 de 20 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **500,00**
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.400,00**
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **100,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.700,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.300,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões)

orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **1.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **800,00**
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **800,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **700,00**
02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **600,00**
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.000,00**
03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **1.000,00**
03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **1.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **600,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.126.0057.2.002 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000449/06 de 20 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **6.200,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.400,00**
03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **1.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **1.000,00**
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **1.000,00**
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiacoos Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. **2.400,00**
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **900,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil **1.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada

as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000451/06 de 22 de Dezembro de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **150,00**
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **400,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **8.500,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **300,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **400,00**
09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍC. MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.600,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **150,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **500,00**
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **100,00**
16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.100,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.02.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas - Recurso Próprio **1.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores **14.000,00**
09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.094 - MANUTENÇÃO E OPERACION. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **1.600,00**
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍC. MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000423/06 de 23 de Novembro de 2006

**Abre Crédito Adicional Suplementar
Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2006.**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **10.000,00**
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Subtrair do Excesso do Exercício **50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000437/06 de 1 de Dezembro de 2006

**Abre Crédito Adicional Suplementar
Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2006.**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ **12.000,00** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **10.000,00**
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **12.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000443/06 de 15 de Dezembro de 2006

**Abre Crédito Adicional Suplementar
Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2006.**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0210.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0210.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000450/06 de 20 de Dezembro de 2006

**Abre Crédito Adicional Suplementar
Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2006.**

O **Prefeito Municipal de Valença** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 8.000,00** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.302.0052.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **8.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **8.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 452, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença, dando outras providências correlatas".

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 45, de 06 de agosto de 2003, que altera o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Valença sofre a correção de 2,91 % (dois vírgula noventa e um por cento) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor e passará a ter o valor de R\$ 36,92 (trinta e seis reais e noventa e dois centavos), a partir de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Prefeito

DECRETO N° 453, de 26 de dezembro de 2006

“Regula a solicitação de apoio da Prefeitura Municipal de Valença em eventos realizados nesta cidade, e relaciona os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.”

Antonio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a necessidade de regular a concessão de apoio, por parte da Prefeitura, a eventos realizados no Município;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para organizar e gerir o calendário de eventos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os eventos cujo apoio do Município seja requerido deverão prever, obrigatoriamente, participações sociais, culturais ou assistenciais, na comunidade onde será realizado.

Art. 2º - Ao organizador caberá, como contra-partida, investir 10% do valor bruto disponibilizado pela Prefeitura em casas de assistência social, investimento esportivo ou cultural, localizados no bairro beneficiado.

Art. 3º - A comprovação deste investimento por parte do beneficiado deverá ser realizada através de recibo apresentado à Prefeitura.

Art. 4º - A verba solicitada só será repassada ao organizador após comprovação da efetiva realização do investimento previsto no Art. 2º.

Art. 5º - Deverá seguir tabela de preços fixada no quadro da Secretaria de Cultura e Turismo e à disposição de qualquer cidadão interessado.

Art. 6º - A Prefeitura passa, a partir desta data, a contribuir nos eventos solicitados por terceiros apenas com apoio logístico (palco, gambiarra, sonorização simples, de pequeno porte), sendo que as demais solicitações deverão ser contratadas por responsabilidade do organizador, e custeadas pelo mesmo.

Art. 7º - É obrigatória a comunicação de qualquer evento ao Departamento de Polícia, Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil, através de Ofício.

Art. 8º - Os valores gastos pela Secretaria de Cultura e Turismo com eventos serão lançados no jornal semestral da mesma, para o conhecimento da população.

Art. 9º - A solicitação de apoio ao evento deverá ser requerida mediante o preenchimento da ficha de cadastro em papel timbrado, adquirido na Secretaria de Cultura e Turismo, sendo submetido à apreciação, análise e possível aprovação, atendidas as exigências desta Secretaria.

Art. 10 - Fica a critério da Secretaria de Cultura e Turismo adicionar ou retirar itens de apoio ao evento, de acordo com seu interesse e disponibilidade.

Art. 11 - A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por casos fortuitos ou eventuais acontecimentos, sendo de total responsabilidade do organizador.

Art. 12 - Fica suspenso por tempo indeterminado o patrocínio de shows, por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, organizado por terceiros.

Art. 13 - Fica suspenso por tempo indeterminado o patrocínio de sonorização de grande porte, por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, a qualquer evento organizado por terceiros.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO FÁBIO VIERA

Prefeito

DANIELE LUZIE DANTAS MAZZEO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **24.000,00**
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.950,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.600,00**
09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.500,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.452.0501.2.112 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **250,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.241.0120.1.079 - ATENDIMENTO A IDOSOS - CONVÊNIO ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **4.000,00**
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **300,00**
13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **100,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**
13.01.08.241.0120.2.027 - Amparo Assistência ao Idoso
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **600,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **14.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas - Recurso RPPS **1.000,00**
3.1.90.01.02.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas - Recurso Próprio **1.000,00**
3.1.90.03.01.00.00.00 - Pensões - Recurso RPPS **1.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas **1.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locacao de Mao-de-obra **1.000,00**
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis **1.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUTENÇÃO E OPERAC. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **2.450,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.071 - Manut. e Operacionalização da Secretaria
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **2.200,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.094 - MANUTENÇÃO E OPERACION. DA SECRETARIA
3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição RPPS **1.000,00**
09.01.18.541.0615.2.091 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria **1.000,00**
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.200,00**
09.01.18.541.0615.2.091 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRIC. MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **1.500,00**
09.01.18.541.0615.2.091 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **2.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACION. DA SECRETARIA
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **1.000,00**
10.01.04.128.0058.2.003 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
10.01.04.126.0057.2.002 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
10.01.04.128.0058.2.003 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.200,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.17.512.0613.1.056 - MANUT. SISTEMA TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **450,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria **1.000,00**
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.300,00**
16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2006

Antonio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X José Carlos Monteiro

Locatário: Município de Valença

Locador: José Carlos Monteiro

Objeto: Utilização das dependências do imóvel composto por uma área de 1.226 metros quadrados a ser desmembrada do imóvel situado à Rua Dr. Figueiredo, cujo acesso dos usuários dar-se-á pela Praça Paulo de Frontin, para alocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e desenvolvimento de atividades pertinentes ao Artesanato Municipal.

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2007, quando então o imóvel será devolvido ao locador, podendo ser prorrogado, a critério dos contratantes.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 17.878/2006.

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 25.884,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

História de Valença, Notícias,
Entretenimento, Turismo
e muito mais...

Acesse o site da Prefeitura de Valença

www.valenca.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 23 de março de 2006 entre a Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura de Valença – RJ e a firma CEM – Centro de Exames Médicos Ltda., oriundo do procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 529/2006/FMS, tendo por objeto a realização exames de tomografia computadorizada.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato, com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato por 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES /FMS

Aline de Oliveira Terra Pinto
PRESIDENTE

Lei Complementar n.º 064 de 13 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei Complementar n.º 13 oriundo do Poder Executivo)

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 3,5% sobre os vencimentos de todos os servidores municipais a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2007, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar.Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 28/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 065 de 28 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei Complementar n.º 14 oriundo do Poder Executivo)

ENQUADRA OS EMPREGADOS PÚBLICOS ADMITIDOS ENTRE 06 DE OUTUBRO DE 1983 E 05 DE OUTUBRO DE 1988 EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam enquadrados os empregados públicos, admitidos entre 06/10/1983 e 05/10/1988, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar n.º 27/99.

Parágrafo único – O enquadramento a que se refere o caput se dará conforme quadro constante do anexo I da presente lei complementar.

Art. 2º - Ficam enquadrados os profissionais da educação, admitidos entre 06/10/1983 e 05/10/1988, no quadro efetivo de pessoal, na forma do Art. 11 da lei Complementar n.º 21 de 1998.

Art. 3º - Para a concessão de benefícios pecuniários inerentes à ocupação dos cargos públicos não será computado o tempo de serviço anterior ao

enquadramento, resguardados os direitos já adquiridos.

Art. 4º - Deverão ser enquadrados todos os funcionários públicos a que se refere o caput deste artigo, desde que, estejam há mais de 10 (dez) anos, no exercício efetivo do cargo, independentemente, do nível de escolaridade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO PRESIDENTE	WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE
MARIA STELA DOS SANTOS BEILER 1ª SECRETÁRIA	LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 28/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 066 De 28 de dezembro de 2006.
(Projeto de Lei n.º 96 oriundo do Poder Executivo)

INSTITUI O ENQUADRAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS ADMITIDOS ATÉ 05 DE OUTUBRO DE 1983.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam enquadrados os empregados públicos, admitidos até 05/10/1983, na forma estabelecida no artigo 36 da Lei Complementar n.º 27/99.

Parágrafo 1º – O enquadramento a que se refere o caput se dará conforme quadro constante do anexo I da presente lei complementar.

Parágrafo 2º - Deverão ser enquadrados todos os funcionários públicos a que se refere o caput deste artigo, desde que, esteja há mais de 10 (dez) anos, no exercício efetivo do cargo, independentemente, do nível de escolaridade.

Art. 2º - Ficam enquadrados os profissionais da educação, admitidos até 05/10/1983, no quadro efetivo de pessoal, na forma do artigo 11 da Lei Complementar n.º 21 de 1998.

Art. 3º - Para a concessão de benefícios pecuniários inerentes à ocupação dos cargos públicos não será computado o tempo de serviço anterior ao enquadramento, resguardados os direitos já adquiridos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO PRESIDENTE	WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE
MARIA STELA DOS SANTOS BEILER 1ª SECRETÁRIA	LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 29/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 067 de 28 de dezembro de 2006.
(Projeto de Lei n.º 99 oriundo do Poder Executivo)

ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 27/99.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de assistentes sociais, biólogos, enfermeiros, fonoaudiólogos, psicólogos e analistas de sistemas, ocupantes do quadro efetivo de servidores do Município de Valença, da seguinte forma:

- I – Assistente Social, nível 24;
- II – Biólogo, nível 24;
- III – Enfermeiro, nível 24;
- IV – Fonoaudiólogo, nível 24;
- V – Psicólogo, nível 24;
- VI – Analista de Sistema, nível 26.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO PRESIDENTE	WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE
MARIA STELA DOS SANTOS BEILER 1ª SECRETÁRIA	LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 29/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei Complementar n.º 068 de 28 de dezembro de 2006.
(Projeto de Lei complementar n.º 015 oriundo do Poder Executivo)

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 129 CAPUT E 196 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Passa o caput do artigo 129 da Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro de 1999 a ter a seguinte redação:

Art. 129 – o Servidor terá direito, após cada período de três (3) anos de serviços, contínuos ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de cinco por cento (5%) sobre o vencimento base, limitado ao máximo de cinquenta por cento (50%).

Art. 2º - O caput do artigo 196 da Lei Complementar n. 28, de 28 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196 – Depois de 5 (cinco) anos de exercício, o servidor poderá obter licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, renováveis por mais 3 (três) anos.”

Art. 3º - Fica revogado o § 1º, do art. 196 da Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO PRESIDENTE	WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE
--	--

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 29/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.305 De 28 de dezembro de 2006.
(Projeto de lei n.º 102 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ENERGIA E SERVIÇOS E RATIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COM A LIGHT ELETRICIDADE S/A.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de confissão de dívida, parcelamento de débito de energia elétrica e serviços e ratificação de obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal com a Light Eletricidade S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 29/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, EM 1º DE JANEIRO DE 2005, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ, neste ato representada pelo seu Prefeito, DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE**, sediada na rua Sargento Vitor Hugo, 161, Bairro de Fátima, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.011/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Dr. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, médico, domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada FAA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação Educacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto aditar e a concessão de bolsas de estudo para os servidores, e dependentes, do MUNICÍPIO, nos cursos de graduação da FAA, propiciando uma melhor qualificação profissional, conforme tabela em anexo, que é parte integrante deste, excluído-se os profissionais da educação abrangidos pelo Convênio de Cooperação Educacional firmado em 02 de janeiro de 2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se dependente para efeito de con-

cessão do benefício previsto neste Convênio:

- I - o cônjuge;
- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 24 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado fisicamente para o trabalho;
- IV - o menor hipossuficiente econômico, até 24 anos, que o associado crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 24 anos, desde que o associado detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado fisicamente para o trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os benefícios concedidos nos termos deste Convênio incidirão sobre as mensalidades pagas pelos beneficiários até o 1º dia útil de cada mês, e não serão, em hipótese alguma, acumulados com outros benefícios econômico-financeiros concedidos pela FAA, inclusive as bolsas de pontualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento efetuado após o 1º dia útil de cada mês será feito no valor integral da mensalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do servidor, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: Para efeito do disposto nos parágrafos acima, a dependência aqui tratada é a dependência econômico-financeira e, para a sua comprovação, o requerente deverá juntar cópia da declaração de imposto de renda do associado constando-o como dependente, ou de outros documentos que comprovem esta situação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cada servidor poderá gozar de apenas um benefício previsto neste convênio.

PARÁGRAFO OITAVO: O Convênio se aplica aos servidores e/ou dependentes que já se encontravam matriculados nos citados cursos;

PARÁGRAFO NONO: Os benefícios não incidem sobre o primeiro pagamento de janeiro e julho, e são concedidos pelo período de 01 (um) semestre, devendo ser renovadas semestralmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A perda da qualidade de dependente ou servidor do Município implica na imediata perda do benefício do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) Compete à FAA:

- a) Fixar, em cada curso, a quantidade de vagas disponíveis para concessão das bolsas com desconto nas mensalidades;
- b) Ministrar ensino aos servidores do Município, no mesmo nível dos demais alunos da Faculdade;
- c) Comunicar ao **MUNICÍPIO** o cancelamento de benefício dos servidores ou dependentes que se tornarem inadimplentes na parcela que lhes cabe no pagamento das mensalidades.
- d) Conceder o desconto no valor da mensalidade, conforme tabela em anexo, que é parte integrante deste instrumento, para os beneficiados, a partir do ano de 2007, desde que comprovem documentalmente a condição de beneficiário definida na cláusula primeira e aprovado em concurso vestibular ou outro processo seletivo, transferência externa ou ainda no caso de ser possuidor de diploma de curso superior no ato da matrícula. Neste último caso desde que existam vagas ociosas após o encerramento do prazo de matrículas para os candidatos aprovados no vestibular.

2) Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Incentivar os servidores do Município para o ingresso nos Cursos de Ensino Superior da FAA, objetos de desconto do presente Convênio, objetivando sua melhor qualificação profissional;
- b) Providenciar, por intermédio de publicações internas e afixação de cartazes, ou por qualquer outro meio de sua conveniência, a divulgação deste Convênio;
- c) Fornecer aos servidores e/ou dependentes carta de apresentação, para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do curso escolhido, repetindo-se tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste Convênio;
- d) Remeter, semestralmente, a FAA a relação de pessoas autorizadas a assinar a carta de apresentação dos seus servidor e/ou dependentes, a qual deverá ser confeccionada em papel timbrado do MUNICÍPIO;
- e) Informar a FAA eventual desligamento do servidor, que será motivo para o término do benefício;
- f) Dar ciência aos seus servidores da penalidade prevista na cláusula sétima, por motivo de inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará de 01/01/2007 à 31/12/2007, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, mediante a comunicação por escrito, valendo a denúncia para suspender o benefício para o novo período

letivo respeitando o semestre letivo em andamento.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente convênio produzirão efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, após o término do prazo de validade e, ainda, por motivo de inadimplência das obrigações pactuadas.

Parágrafo único: Poderá ocorrer também, a rescisão unilateral deste convênio, por decisão de qualquer das partes conveniadas, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Os participantes poderão a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento, exceto a cláusula primeira, sempre mediante Termo Aditivo e desde que haja prévia e expressa comunicação entre eles, sem prejuízo dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observados os objetivos que orientam a celebração deste convênio e a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

Fica acordado entre os partícipes, que o aluno que se tornar inadimplente por três mensalidades, consecutivas ou alternadas, perderá o direito ao benefício previsto neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ASPECTOS GERAIS

Ficam os beneficiários deste Convênio sujeitos à disponibilidade de vagas no curso escolhido, nos termos de tabela a ser divulgada pela FAA por ocasião do início do semestre.

Parágrafo primeiro: O Município se obriga a dar publicidade ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

Revogam-se as disposições em contrário contidas no Convênio de cooperação educacional firmado entre as partes em 01 de janeiro de 2005.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos jurídicos, elegendo o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Anexo I

TABELA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

O presente anexo tem por objetivo definir os cursos de graduação, médio e fundamental para que seja viabilizada a BOLSA EDUCACIONAL do Convênio em questão.

CURSOS PERCENTUAIS

Faculdade de Medicina de Valença - Não
Faculdade de Direito de Valença - 30%
Faculdade de Odontologia - 30%
Faculdade de Medicina Veterinária - 30%
Tecnologia de Processamento de Dados - 50%
Faculdade de Economia - 50%
Faculdade de Matemática - 50%
Faculdade de Letras - 50%
Faculdade de Pedagogia - 50%
Faculdade de História - 50%
Colégio São José (Ensino Médio e Fundamental) - 50%

Valença, 21 de novembro de 2006.

Fundação Educacional D. André Arcoverde
DR. JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE VALENÇA
DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.298 De 13 de dezembro de 2006. (Projeto de Lei n.º 58 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2007, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as Metas fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresa Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I** – Metas Anuais;
- Demonstrativo II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais .

§ 2º - O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – não foi elaborado por não existir o Fundo Municipal de Previdência Própria.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “ PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art.4º da LRF, o demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valo-

res estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria n.º 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve trazer as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria n.º 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º – o art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 13º – O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 14º – A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 15º – A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III – Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);

IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT)

V- Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI- Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VII- Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 16 – O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF)

Art. 17 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF)

Art. 18º – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF);

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transparências voluntárias;

II - obra em geral ,desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19º – As Despesas Obrigatórias de caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5% tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 20º – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2007, poderá conter recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas e autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total do crédito orçamentário.

§ 1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF)

Art. 23º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24º - Os projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25º - Não há previsão de renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 26º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidade privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 28º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 31º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recur-

sos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, só poderá ser feito com prévia autorizativa legislativa, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 32º - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando - se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 34º - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37º - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 39º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 40º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas - extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende - se como terceirização de mão - de - obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão - de - obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de Servidores, a des-

pesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 44º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeiro constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47º – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 48º – O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais na forma prevista na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica do Município de Valença.

Art. 49º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2007 disponibilizará recursos a título de ajuda em contrapartidas necessárias à compensação de custos às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de transportes coletivos em decorrência das gratuidades concedidas por leis aos estudantes e demais usuários desses serviços.

Art. 52º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei .Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **28/12/2006**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.306 De 28 de dezembro de 2006.

(Projeto de Lei n.º 103 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA O PARCELAMENTO E CONCEDE ANISTIA DE MULTA E JUROS SOBRE OS DÉBITOS DE ISSQN, CÓDIGO 1003-04.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art.1º - O contribuinte de ISSQN, código 1003-04, em débito com a Fazenda Municipal poderá pagá-lo nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art.2º - O débito do ISSQN, código 1003-04, poderá ser pago em até 18(dezoito) parcelas mensais, mediante requerimento e termo de confissão de dívida firmada pelo proprietário do imóvel.

§ 1º - Do valor apurado do débito de ISSQN, código 1003-04, serão deduzidas a multa e os juros.

§ 2º - O valor confessado será atualizado pelo índice de reajuste da UFIVA, no mês de janeiro do ano subseqüente ao parcelamento do débito.

§ 3º - A confirmação do parcelamento dar-se-á com a apresentação da quitação da primeira parcela.

Art. 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º - O atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado da dívida e na revogação dos benefícios ora concedidos.

Art. 5º - Durante a vigência do parcelamento é defeso ao proprietário a retirada de todos os documentos relativos à construção.

§ 1º – Fica excluído da previsão do caput o pedido de vistoria da obra e concessão de habite-se.

§ 2º - Enquanto durar o parcelamento eventual certidão de débitos para com a Fazenda Municipal será concedida como "positiva com efeito negativo".

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 29/12/2006

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

